

泪 r

ŧ

Poder Legislatibo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000 CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br site: www.parapua.sp.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E MEDIANTE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **FAZ SABER**, que promulga o seguinte Decreto:-

Considerando que atualmente temos uma situação alarmante, a propagação do coronavírus (COVID-19), que é uma doença infecciosa, tendo início do surto em Wuhan na China, em dezembro de 2019.

Considerando que essa doença é transmitida de pessoa para pessoa, e é contraída por pequenas gotículas do nariz e da boca, que são espalhadas quando uma pessoa com COVID-19 tosse ou exala, pode também ser contraída por meio de contato com objetos ou superfícies onde o vírus esteja presente, ao colocar a mão nos olhos, nariz ou boca.

Considerando que até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar o COVID-19.

Considerando que temos diversos casos de pessoas infectadas por todo país, e as autoridades estão tomando várias medidas, em especial para evitar o contato entre as pessoas, visando conter e diminuir o número de infectados pelo vírus.

Considerando as orientações do Ministério da Saúde na prevenção de contágio do vírus, e especificamente o Decreto nº 4040, de 17/03/2020, do Prefeito Municipal de Parapuã, no qual "Declara Situação de Emergência do Município de Parapuã e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências",

Considerando que a orientação é de isolamento social, prioritariamente aos maiores de sessenta anos de idade;

Considerando finalmente, que há nesta Câmara Municipal, Vereadores com mais de sessenta anos de idade, que fazem parte do grupo de risco de complicações sérias, caso sejam contaminados pelo coronavírus;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam suspensas as sessões ordinárias, a partir da presente data pelo período em que perdurar a orientação do Ministério da Saúde de isolamento social, visando evitar o contágio pelo coronavírus.

I frainf



II II

ŧ

O

r

2

a

m

O

H a I

IT

r e

P

狙

r

in c f pi o s

近 t i c

o

Pader Legislatibo

Câmara Municipal de Parapuã

Av. São Paulo, 1.113 - Fone (18) 3582-1395 - CEP 17730-000 CNPJ 53.312.518/0001-27 - PARAPUÃ - Estado de São Paulo

e-mail: camaraparapua@parapua.sp.leg.br site: www.parapua.sp.leg.br

§ 1° – Os Vereadores poderão ser convocados para sessão extraordinária, em caso de necessidade.

§ 2º - As sessões poderão ser realizadas através de vídeo conferência.

Artigo 2º - Ficam suspensos os todos os prazos, referidos no Regimento Interno desta Casa, especialmente os referentes às Comissões permanentes e temporárias, bem como os prazos de requerimentos a serem atendidos por esta Casa, inclusive os solicitados via SIC e LAI.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, em 31 de Março de 2.020.

Edson Rodrigues Presidente da Mesa

Sidney Aparecido Fernandes Teruel 1º Secretário da Mesa

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Parapuã, na data supra.

Grácia Maria Giovannetti Garcia

Diretor Administrativo